



00158256520134013200

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo Nº 0015825-65.2013.4.01.3200 - 2ª VARA - MANAUS

NOTA

O Dr. Marllon Sousa, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal no Amazonas (Especializada no julgamento de crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e os praticados por organizações criminosas, no âmbito da 1ª Região, conforme Provimento COGER nº 8220137) no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a) a realização da sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara Federal para o dia 06.06.2019, às 09h, no Plenário ‘Encontro das Águas’;
- b) que o réu a ser julgado já foi condenado pela participação em organização criminosa que atua nessa cidade;
- c) que o Júri, no âmbito federal, sempre conta com a presença de vários cidadãos, como expressão da construção de uma sociedade democrática;
- d) que a segurança será reforçada com o apoio das Polícias Federal e Militar e agentes da SEVIT;



00158256520134013200

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo Nº 0015825-65.2013.4.01.3200 - 2ª VARA - MANAUS

e) que a garantia da segurança aos magistrados, servidores, colaboradores, terceirizados e jurisdicionados é fator de alta relevância para a realização dos atos da sessão do júri.

Resolve estabelecer as seguintes MEDIDAS DE PREVENÇÃO:

- 1. O acesso ao tribunal de júri é aberto a todos, que ficarão sujeitos à identificação prévia ao entrar na sede desta SJAM, bem como passarão por detector de metais na porta de acesso ao plenário do Tribunal do Júri;**
- 2. Não será admitida qualquer forma de manifestação da plateia durante a sessão do júri, sob pena de o infrator ser expulso do ambiente;**
- 3. É obrigatório do uso do crachá pelos servidores, colaboradores e terceirizados; que somente terão acesso ao salão do júri após a respectiva identificação e passagem por detector de metais;**
- 4. As portas da antiga sala do memorial (atual sala de espera) que dá acesso ao JEF, deverá permanecer trancada durante toda a realização da sessão e julgamento, inclusive nos intervalos;**
- 5. A porta que dá acesso do JEF ao plenário (via escada) deverá ser transitada somente por servidores identificados com o uso do crachá;**
- 6. Fica proibida a entrada no plenário com aparelhos de telefone celular**



0 0 1 5 8 2 5 6 5 2 0 1 3 4 0 1 3 2 0 0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo Nº 0015825-65.2013.4.01.3200 - 2ª VARA - MANAUS

ou qualquer outro aparelho de captação de imagens, tais como câmeras fotográficas e de vídeo, salvo a membros da imprensa, advogados de defesa, DPU, MPF e **servidores deste juízo**;

7. Fica proibida a filmagem ou fotografia de qualquer jurado, membro do MPF, defensores, réu, magistrado e servidores da justiça, salvo se previamente autorizado pelo respectivo interessado.

Certo que tais medidas contribuirão para a segurança e melhor fruição dos trabalhos, conto com a colaboração de todos.

Manaus, 04 de junho de 2019.

MARLLON SOUSA
Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal